

Desafios da formação de professores em espaços de privação de liberdade

Challenges in Teacher Training in Confinement Spaces

Antônia Maria Paulina Barbosa¹

Resumo: Este artigo apresenta como objetivo: analisar a importância da formação continuada para a Educação de Jovens e Adultos nos sistemas prisionais. Foi desenvolvido um estudo qualitativo, respaldado pela pesquisa analítico-descritiva e interpretativa, com foco na pesquisa bibliográfica. Trouxe como problema da investigação: Qual é o impacto da formação continuada de professores na qualidade da Educação de Jovens e Adultos dentro de instituições prisionais? O estudo reconhece a educação como um elemento fundamental para a melhoria da qualidade de vida e para a reintegração dos reeducandos na sociedade. Os benefícios da educação no sistema prisional abrangem aspectos econômicos, políticos e sociais, e são considerados um direito humano fundamental. No entanto, o acesso à educação em contextos de privação de liberdade, é ainda limitado, com apenas uma pequena parcela da população carcerária tendo acesso a programas educacionais formais. O estudo destaca a importância da formação continuada para os professores que atuam em instituições prisionais, enfatizando a complexidade do trabalho educacional nesse ambiente. A pesquisa busca compreender como a formação continuada dos educadores influencia o acesso à educação dos detentos e como enfrenta os desafios específicos desse contexto. Além disso, o estudo apresenta como resultados a necessidade de políticas públicas eficazes e de estratégias de formação continuada que atendam às demandas da Educação de Jovens e Adultos nos sistemas prisionais, contribuindo assim para a ressocialização e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

335

Palavras-chave: Formação Continuada. Reeducandos. Educação de Jovens e Adultos.

Abstract: This article aims to: Analyze the importance of continuing training for Youth and Adult Education in prison systems. A qualitative study was developed, supported by analytical-descriptive and interpretative research, focusing on bibliographical research. The research problem was: What is the impact of continuing teacher training on the quality of Youth and Adult Education within prison institutions? The study recognizes education as a fundamental element for improving the quality of life and reintegrating those re-educated into society. The benefits of education in the prison system cover economic, political and social aspects, and are

¹ Doutoranda em Educação pela Universidad Interamericana Py.Mestre em Ciências da Educação pela Universidad Leonardo Da Vinci, Paraguai, em 2016, revalidado pela Universidade de Uberaba (UNIUBE). Possui graduação em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2009), graduação em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1994). Atualmente, atuo como professora - no Colégio Estadual Dona Lourdes Estivalet Teixeira. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação. E-mail: antonia062025@gmail.com

Recebido em 30/03/2022

Aprovado em 28/05/2022

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



considered a fundamental human right. However, access to education in contexts of deprivation of liberty is still limited, with only a small portion of the prison population having access to formal educational programs. The study highlights the importance of continued training for teachers who work in prison institutions, emphasizing the complexity of educational work in this environment. The research seeks to understand how the continued training of educators influences inmates' access to education and how they face the specific challenges of this context. Furthermore, the study presents as results the need for effective public policies and continuing education strategies that meet the demands of Youth and Adult Education in prison systems, thus contributing to resocialization and the construction of a more inclusive and fair society.

Keywords: Continuing Training. Re-educating. Youth and Adult Education.

1. Introdução

Reconhece-se que a educação aumenta a capacidade de funcionamento, ampliando a liberdade dos indivíduos para alcançar a vida que valorizam, aproximando as pessoas e a sociedade. Os seus benefícios são múltiplos, como destaca Mello e Alves (2020), abrangendo a dimensão econômica, criando capital humano, melhorando o rendimento individual e nacional; assim como as políticas públicas que contribuem para promover a participação dos cidadãos e a expressão pública na democracia; e social, formando a consciência coletiva, a coesão social e melhorando o acesso a serviços fundamentais como a saúde e a educação formal. Portanto, a educação como descreve Silva (2022), é considerada um bem intangível que contribui para a redução da transferência intergeracional da desigualdade e, ainda mais importante, um direito humano fundamental cuja exclusão deixa a pessoa à margem do desenvolvimento e da sociedade.

Devido à sua importância, segundo Machado e Guimarães (2020), a UNESCO levantou em 1990 o desafio de proporcionar uma educação de qualidade para todos, o que foi bem recebido pelos países membros que desenharam estratégias em cooperação com atores públicos e privados, nacionais e internacionais, para expandir a cobertura a grupos de pessoas marginalizadas que não conseguiram exercer esse direito e, embora os resultados demonstrem progressos, nota-se que ainda há muito a fazer, principalmente nos sistemas carcerários brasileiro.

Entre os grupos excluídos conforme Miranda (2023), estão as pessoas privadas de liberdade, que estão confinadas em centros de reabilitação social e, embora tenham perdido o direito à deambulação, ainda mantêm a maior parte dos seus direitos, como o acesso a uma educação de qualidade.

No Brasil, a Constituição Federal de 88 reconhece a educação como um direito fundamental, e a educação de qualidade para todos está cristalizada nos objetivos de desenvolvimento do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), pois é uma condição necessária para alcançar a visão de desenvolvimento nacional, esta é “a conquista de uma boa vida para todos; a expansão das suas liberdades e potencialidades em paz e harmonia com a natureza; e a extensão indefinida das culturas humanas.

De acordo com Figueiredo e Paniago (2023) mais de 700 mil pessoas estão privadas de liberdade no Brasil, e em média, apenas 10% dessa população está envolvida em atividades relacionadas à educação formal. Apenas 2% dos detentos têm acesso a programas educacionais, como educação profissional, remição pela leitura ou atividades esportivas.

Como aponta Penna, Carvalho & Novaes (2020) explicam sobre a oferta de educação nas prisões, que no Brasil foi gradualmente instituída através do compromisso firmado pelos órgãos como: poderes executivo, legislativo e judiciário. Isso inclui a implementação das Diretrizes Nacionais estabelecidas pela Resolução N° 2, de 19 de maio de 2010, que trata da oferta de educação para jovens e adultos em privação de liberdade em estabelecimentos penais. A Lei 12.433/2011 também garantiu o direito dos reeducandos na redução por um dia de pena a cada 12 horas de participação em atividades educacionais. Além disso, o Decreto 7.626/2011 estabeleceu o Plano Estratégico de Educação no sistema prisional, com o apoio dos ministérios da Educação e da Justiça.

Notadamente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei n. 9.394/1996) defende uma política de formação que anteceda a admissão de profissionais para a prática na área educacional nas prisões, seja para as áreas técnico-pedagógicas, para a docência e/ou no campo das ações de carceragem penitenciária, metas ou objetivos para sua implementação, sendo necessário o aprofundamento de algumas questões.

Nesse entendimento, Carvalho e Santos (2020) discorre que a formação continuada dos professores é um marco importante para que os educadores do sistema prisional estejam equipados com os conhecimentos, competências e atitudes necessárias para desempenhar as suas funções com respeito pelos direitos e pela dignidade dos reclusos. O trabalho prisional é complexo e requer uma variedade de habilidades e conhecimentos atualizados. Portanto, a formação continuada deve fazer parte do desenvolvimento e manutenção de uma força de trabalho qualificada, motivada e comprometida. Os programas de formação para os sistemas prisionais devem incluir formação inicial e basear-se numa compreensão clara do propósito do trabalho prisional e dos princípios de direitos humanos que o sustentam.

O interesse pelo tema desta pesquisa surgiu devido à escassez de estudos sobre a formação de professores que atuam em unidades prisionais. É importante destacar a importância do professor no processo educativo, sobretudo, pelas implicações de sua atuação na construção do conhecimento e na formação da cidadania dos alunos, pessoas em situação de privação de liberdade, com o propósito de contribuir para o retorno e a convivência desses sujeitos na sociedade.

Neste estudo, a educação é abordada como um processo essencial para a reinserção social dos presos. Com efeito, as políticas públicas voltadas à educação nas prisões referem-se a ações de caráter ressocializador e, nesse sentido, tal processo está diretamente relacionado à prática docente, dadas as possibilidades de contribuição para a formação humana, social e cultural dos sujeitos presos. Dessa forma, foi elaborado o problema da investigação: Qual é o impacto da formação continuada de professores na qualidade da Educação de Jovens e Adultos dentro de instituições prisionais? Assim como surgiram outros questionamentos que direcionaram este estudo: Como a formação continuada de educadores influencia o acesso à educação e a participação de detentos em programas de educação em ambientes prisionais? Quais são os principais desafios enfrentados pelos professores em formação continuada que atuam em sistemas prisionais e como esses desafios.

No contexto das discussões sobre os fundamentos legais inerentes à educação no sistema prisional e seus desdobramentos, o estudo justifica-se em compreender as proposições e diretrizes a respeito do papel dos professores e do seu processo de formação para o atendimento a um público tão particular, feito de pessoas em situação de privação de liberdade. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, apoiada na perspectiva de pesquisa analítico-descritiva e interpretativa, com foco na pesquisa bibliográfica para acessar estudos/pesquisas já realizadas que pudessem subsidiar a pesquisa. A legislação também foi consultada para melhor compreensão do objetivo da pesquisa, referentes à formação de professores.

Ao apresentar a educação como um direito humano dos encarcerados, neste estudo, busca como objetivo geral: Analisar a importância da formação continuada para a Educação de Jovens e adultos nos sistemas prisionais. Como objetivos específicos: discorre sobre a formação docente embasado nas bases legais e suas contribuições conceituais; repensar da formação continuada no âmbito do sistema penitenciário brasileiro

2. NECESSIDADE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO EDUCADOR DA EJA PARA OS SISTEMAS PRISIONAIS

Para falar da formação de educadores de EJA no Brasil, como aponta Machado e Guimarães (2020), primeiramente é necessário situar um pouco no panorama global, nacional do atual século XXI, caracterizado pela globalização da economia, informatização e digitalização nas comunicações, as constantes e crescentes transformações no cenário econômico, político, cultural e social, o impacto cada vez maior no público da EJA nos sistemas prisionais, o que exige diálogo sistemático e articulação entre os objetivos da sociedade e objetivos educacionais.

Considerou-se significativo levar em conta esse panorama, uma vez que a diversidade dos sujeitos de aprendizagem que compõem a EJA nos presídios exige um trabalho pedagógico de maior interação e sistematização com a prática social. Facilita-se, desta forma, uma relação mais direta entre o fato educativo e o facto social, constituindo um desafio a ter em conta para os professores que lecionam nesta área da educação.

Em algumas unidades brasileiras percebe segundo Laffin (2023), a oposição entre o trabalho dos educadores e dos agentes penitenciários. O desafio pode ser definir uma equação em que a educação e a segurança não apareçam como antagônicas, mas atuem em conjunto, sejam complementares e necessárias. Ao reconhecer a educação como um direito também do preso, o retorno à sociedade e o resgate da pena passarão a fazer parte da diretriz intencional da Instituição Penal responsável pela escolarização. Para Penna, Carvalho & Novaes (2020, p. 67) o “risco de fusão e/ou apoio à obrigação de mudança; diversos desafios simbólicos em que estão em risco as oportunidades de convivência humana”, assim, compreender a complexidade do espaço prisional como possibilidade de contribuir para o retorno da pessoa encarcerada à sociedade pode fazer da educação um direito a ser desejado e conquistado.

Para Freire (2018), a educação não resolve tudo, mas nenhuma grande transformação ocorre sem ela. Lembrando que o retorno do encarcerado à sociedade é dever de todo o sistema penitenciário, previsto na Lei de Execução Penal (LEP) de 1984, e depende de tratamento penal amplo e dinâmico, envolvendo diversos profissionais e a sociedade – de forma conjunta – para que isso ocorra na sua eficácia. Para Mello e Alves (2020):

[...] A educação, em termos gerais, não se reduz apenas à formação clássica ou à ação para evitar o consumo... os processos educativos serão graduais, com objetivos reais e alcançáveis, e orientados para o ideal (alcançar uma interação e promoção social “normalizada” e integrada- dinamização), em suma, uma mudança pessoal e social (MELLO E ALVES, 2020, p. 96).

Entre os princípios básicos a ser trabalhado para o tratamento das pessoas encarceradas, Miranda (2023) assegura que “Todas as pessoas encarceradas obterão por direito a garantia educacional, reconhecido como um direito e um dever, assim como o trabalho, que é também considerado parte fundamental da reinserção social.”. O trabalho da escola no espaço de detenção no tocante a formação do educador, conforme Bernardo (2017) é um desafio, pois:

[...] educar num espaço onde “as pessoas vivem, trabalham e estudam [...] separadas da sociedade em geral por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada [...]” uma vez que exige que o professor integre e compreenda a dinâmica deste espaço para ter sucesso (BERNARDO, 2017, p. 49).

Nesse caso, como destaca o autor, a educação dimensionada dentro desses determinantes, deve ter como foco possibilidades de uma formação com atuação estratégica. A educação ofertada aos reeducandos deve primar pela reinserção à sociedade por meio do trabalho, tendo em conta o contexto social, econômico e cultural da pessoa encarcerada; por isso todos os esforços devem ser direcionados para incentivar as pessoas encarceradas a participarem ativamente em todos os aspectos da educação.

Na visão de Silva e Nogueira (2023), o processo de qualificação docente para trabalhar com os reeducandos deve levar em consideração:

- Todas as pessoas envolvidas na administração e gestão penitenciária devem facilitar e apoiar a formação dos educadores tanto quanto possível;
- A formação docente deve ser considerada o alicerce para reintegrar o reeducando à sociedade;
- Deve ser evitado o desencorajamento dos professores de participarem em programas de qualificação;
- A formação dos educadores deve visar um desenvolvimento que atenda as peculiaridades e as tendências do mercado de trabalho.

Como explica Carvalho e Santos (2020), a realidade educacional das pessoas detidas é dura e difícil de lidar. Normalmente, os detentos já vêm da exclusão social antes de serem presos e os dados relativos à sua escolaridade reforçam a situação precária da educação pública brasileira. Nesse caso, Silva e Nogueira (2023) chamam atenção para a formação do educador, que deve ser prioritário no processo de resgate e retorno do encarcerado à sociedade, com o objetivo de corrigir um déficit que a própria cultura brasileira de exclusão social permitia até agora.

De acordo com Figueiredo e Paniago (2023), é necessário investigar como é a prática pedagógica cotidiana no sistema prisional, o processo de formação e suas práticas, se vai de encontro com os anseios dos reeducandos, que visam seu retorno à sociedade por meio do trabalho. Qual o seu papel dentro do processo educativo, entendendo que as funções algumas práticas pedagógicas são mutuamente exclusivas; para os autores, deve ser sempre questionado como está acontecendo a formação específica de educadores nesse âmbito, tanto inicial, como a continuada e com a centralidade e presença da educação em direitos humanos (EDH) e o caráter investigativo da própria prática pedagógica acontece nesse espaço. Esses temas são necessários no trabalho docente dentro dos presídios que devem ser apresentados e ampliados dentro da formação docente, para que ao exercerem sua prática enriqueçam seu fazer e ser professor. É preciso reconhecer que se trata de um esforço conjunto e não individualizado, ou seja, cooperativo. Muitos professores não estão preparados para lecionar dentro dos presídios e com a sensação de que estão sozinhos diante das grades e dos barulhos ensurdecidos dos cadeados. Contribuem para o abandono ou resistência ao trabalho numa escola “intramural”.

2.1. Formação docente: bases legais e contribuições conceituais

Para subsidiar o estudo sobre a formação de professores, foi analisado as bases legais que nortearam as reflexões, discussões e contribuições significativas de autores que discutem o tema, a partir de uma abordagem mais geral às particularidades da formação de professores no sistema penitenciário.

O atendimento educacional segundo Carvalho e Santos (2020), é implementado de forma legal e obrigatória nas unidades prisionais com base na Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº. 7.210, em vigor desde 1984, estabelecendo como dever do Estado prestar assistência educacional às pessoas privadas de liberdade, com o objetivo de promover sua ressocialização. O direito à educação de todo e qualquer cidadão brasileiro está consolidado desde a Constituição Federal de 1988.

A amplitude e generalização dos artigos disponibilizados sobre educação na LEP (BRASIL, 1984) são padronizadas com a Resolução nº 3/2009 (BRASIL, 2009), que estabelece diretrizes nacionais para a oferta de educação nos sistemas penitenciários. Nesse ínterim, a atenção à formação dos profissionais que atuam na educação começa a aparecer de forma mais explícita, conforme dispõe o artigo 9º da referida Resolução ao determinar que:

Art. 9º - Os educadores, gestores, técnicos e agentes penitenciários dos estabelecimentos penais devem ter acesso a programas de formação integrados e continuados que auxiliem na compreensão das especificidades e da relevância das ações educativas nos estabelecimentos penais, bem como a dimensão educativa do trabalho (BRASIL, 2009, p. 02).⁷

Nesse contexto, a Resolução Normativa n. 2/2020 (BRASIL, 2010) que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e posteriormente, o Decreto nº. n. 7.626/2011, a Portaria 7.626/2011 (BRASIL, 2011), que estabelece o Plano Estratégico de Educação na área do Sistema Prisional, endossa a importância de programas de formação inicial e continuada de profissionais atuantes em ações educativas.

Dessa forma, Silva e Nogueira (2023) falam da importância das bases legais voltadas à educação nas prisões, que sucessivamente, orientam a criação de programas de formação para profissionais que atuam com reeducandos, reforçando a observância das peculiaridades que envolvem a educação nos espaços penitenciários e a importância de os profissionais compreenderem a relevância das ações educativas.

A Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNCP), que foi aprovada pelo Ministério da Educação por meio da Resolução nº 2, datada de 19 de maio de 2010, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), estabelece as diretrizes nacionais para a oferta de educação em instituições penais. Elas preveem que deve cada Estado criar seus programas de capacitação e as atividades educacionais, que devem estar em conformidade com a legislação educacional em vigor e com a Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 2010).

Com o objetivo de fornecer educação básica a capacitação profissional, o Setor de Educação e Capacitação, que está vinculado à Divisão de Educação e Produção (DIEPRO) do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), como descreve Vasquez (2020), deve implementar uma variedade de programas, projetos e iniciativas educacionais. Essas ações utilizam abordagens tanto presenciais quanto à distância e têm como finalidade facilitar o acesso à educação básica, promover a capacitação profissional e oferecer oportunidades de remição de pena por meio da leitura e da participação em atividades culturais e esportivas para indivíduos privados de liberdade.

No processo de análise das bases legais, Jose e Torres (2019) destacam a importância de buscar contribuições conceituais de autores que discutem o tema da formação docente nos presídios, com o propósito de ampliar essas reflexões sobre o que a legislação prevê,

considerando os desafios da formação e atuação dos professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito penitenciário.

No que diz respeito à formação de professores, Figueiredo e Paniago (2023) consideram que a formação de professores entra na “práxis pedagógica”, constituindo-se nas diversas instituições formadoras, bem como ao longo das experiências profissionais.

Supõe-se que segundo Alarcão (2020, p. 79), que “a práxis pedagógica é um *tempus* e um *locus* de realização intencional e organizada da educação”. Um *locus* de confrontos em que a educação é realizada coletivamente, organizada com intenções (finalidades e objetivos) explícitas, de forma escolar ou não escolar. Um *tempus* de amadurecimento emocional, operacional e intelectual na busca por status social e posição cultural.

Para Mello e Alves (2020), o papel não é falar com as pessoas sobre a visão do mundo, ou tentar impô-las, mas dialogar com elas sobre a deles. Para Freire (2018):

[...] Devemos estar convencidos de que a sua visão do mundo, que se manifesta nas diversas formas da sua ação, reflete a sua situação no mundo, em que se constitui. A ação educativa e política não pode prescindir do conhecimento crítico desta situação, sob a pena de se tornar bancária ou pregadora no deserto (FREIRE, 2018, p. 120).

Tal compreensão é reforçada por Freire (2018) ao defender que o processo de formação docente deve proporcionar práticas reflexivas, pois cabe ao professor mediar formas de construção do conhecimento para o desenvolvimento da autonomia e emancipação dos alunos. O autor citado defende a autonomia e o diálogo na construção de relações com os estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) em situação de privação de liberdade. Essa modalidade educacional tem raízes na educação popular, de compreensão libertadora, e defende o respeito à diversidade de qualquer comunidade escolar.

Ao analisar esses indicadores, as bases legais que sustentam a capacitação docente, Silva e Nogueira (2023) destacam que fica evidente as inúmeras mudanças sociais e históricas que implicam compreender a formação docente. Tais fatores como descrevem Figueiredo e Paniago (2023) deve ser analisado nos contextos prisionais. A formação continuada ofertada aos docentes deve possibilitar o retorno desse indivíduo à sociedade, pois quando ele estuda é muito maior do que quando não busca a escola. É lá na sala de aula que acontece o processo de transformação, crescimento, aperfeiçoamento e aperfeiçoamento. A escola penitenciária é a possibilidade de mudanças, visto que, além da construção do conhecimento, este por sua vez terá sua pena reduzida. Quanto mais o reeducando se dedicar à escola, mais acesso ao conhecimento e oportunidade de retorno ao convívio familiar.

2.2. Repensar da formação no âmbito penitenciário

Para superar esse estigma e qualificar a ação educativa da EJA, conforme mencionam Machado e Guimarães (2020), são necessários professores qualificados porque os desafios, que são muitos, principalmente se tal ação é no âmbito penitenciário, como evidencia Silva (2022, p. 87):

[...] A formação de professores para atuar na Educação de Jovens e Adultos é um dos grandes problemas da educação. Esse despreparo se revela, muitas vezes, na prática docente infantil, transferida do trabalho com crianças, provocando cada vez mais a evasão daqueles que, uma vez excluídos, são novamente expulsos da instituição que se propõe a contribuir para a construção deles (alunos), pois a capacitação nesse espaço, envolve a adoção de uma estratégia mais elaborada.

Discutir e repensar essa formação contribui para compreender os caminhos que a educação tem trilhado dentro das penitenciárias, bem como discutir a importância da implementação da Educação de Jovens e Adultos nos currículos das instituições de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura.

As dificuldades enfrentadas na prática docente, em ambientes penitenciários, como explica Miranda (2023) deve sempre considerar suas singularidades e desafios cotidianos, que vão desde o ingresso de professores para lecionar em unidades prisionais, às constantes mudanças de alunos por turma, às regras do sistema penitenciário, às dificuldades relacionadas às condições das instalações físicas e materiais didáticos, entre outros fatores que precisam ser considerados.

Como espaço de formação, segundo Gadotti (2018) deve levar em consideração a tríade ensino-pesquisa-extensão:

[...] A universidade deve ser um *locus* que contribui com as unidades prisionais para capacitar os docentes. Assim, pode oferecer um contributo para a superação destas contradições e responder à urgente necessidade de construção e consolidação de outras perspectivas no âmbito da formação. [...] instância privilegiada de formação inicial e continuada de profissionais da educação em todos os níveis e na difusão do conhecimento pedagógico junto às instituições prisionais (GADOTTI, 2018, p. 129).

Nessa perspectiva, a universidade precisa garantir uma formação inicial aos profissionais da educação que sirva de pilar para atender os diversos públicos que compõem os espaços educativos, possibilitando reconhecer e dissociar as práticas pedagógicas e contribuir para o aprimoramento da EJA na formação continuada, fornecendo as bases para a construção desse conhecimento pedagógico especializado para atender os sistemas prisionais.

Na concepção de Laffin (2023), a capacitação do educador que atua no âmbito dos espaços prisionais, deve questionar como realizar o trabalho docente quando os limites da

instituição escolar e da instituição punitiva não estão definidos. As questões que se colocam a este respeito são: a escola, por estar concentrada no interior da prisão, pertence a ela? Como é garantido o acesso à qualificação?

Ratificando as discussões inicialmente fundadas por Freire (2018) e Vasquez (2020) contribui para a discussão ao destacar que:

[...] Nosso entendimento é que esse processo de capacitação docente deve priorizar o trabalho com qualidade com os reeducando que frequentam a educação de jovens e adultos considerando a formação e execução de um projeto que deve priorizar a humanização e a ressocialização dos participantes. Trata-se de ampliar a visão de mundo e compreender a inserção de homens e mulheres nesse mundo, de forma transformadora (VASQUEZ, 2020, p. 127).

Como destacou o autor, tais fatores devem ser considerados essenciais para o trabalho do professor, sendo a contribuição para a formação de um profissional que conheça os caminhos da prática docente, numa perspectiva humana, crítica e criativa voltada para os espaços prisionais.

Esses pressupostos como alude Nóvoa e Novoa (2017), preconizam uma ação pedagógica pautada na necessidade de conhecer o aluno, com situações que possibilitem a mediação para a consciência crítica, que problematize sua realidade vinculando o processo educativo aos conhecimentos prévios do sujeito, e que, além de aprender os conteúdos curriculares, ser capaz de compreender, explicar e intervir na sociedade.

Segundo Onofre (2019, p. 157) uma caracterização mínima que deve levar em consideração sobre a formação docente para atuar nos presídios, deve dar conta a articulação de uma série de componentes, destacando dois deles:

[...] as condições de sua apropriação na perspectiva do educando (neste caso jovens ou adultos privados de sua liberdade), e as características das situações específicas em que o ensino ocorrerá, dependendo dos contextos específicos de atuação (neste caso a prisão ou “instituição total” ou fechada) (ONOFRE, 2019, p. 157).

A formação docente como foi destaca pelo autor, a maneira como os reeducandos assimilam o ensino e as particularidades das circunstâncias em que a educação acontece, é um trabalho sujeito a determinadas condições materiais que definem e enquadram interações, caracterizadas por um conjunto de saberes. Contudo, a formação de professores segundo Perrenoud (2016, p. 157), tem-se centrado em modelos de ensino restritivos, que têm dado primazia a uma das tarefas pedagógicas: “a fase interativa, “ensinar”, esquecendo-se da prática social e colocando-se no outro, mais para além da escola ou do instituto”.

Penna, Carvalho & Novaes (2020), ao questionarem sobre o papel do professor/formador, especificamente, neste contexto de privação de liberdade, alerta que deve inevitavelmente esses formadores, ao capacitar os docentes, analisar o contexto, se este cenário particular tem sido levado em conta nesta preparação para desenvolver a qualificação. Devemos reconhecer a complexidade da tarefa docente e o desenvolvimento de competências, das intervenções necessárias para abordar a complexidade do papel dos educadores nas prisões e as particularidades dos alunos presos.

Nesse contexto, os objetivos da formação continuada segundo Alarcão (2020), são preparar a equipe pedagógica para a convivência no sistema penitenciário; possuir técnicas pedagógicas com competências teóricas e metodológicas; incentivar a investigação no domínio da educação nas prisões; discutir a proposta pedagógica e curricular para a educação na prisão; qualificar o pessoal envolvido no processo de educação formal.

Por outro lado, conforme Alarcão (2020), também no processo de formação deve ser estabelecidas as competências do professor, diretamente ligadas as atribuições do sistema penitenciário aproximando dos pressupostos de Silva (2022), que a formação continuada dos professores que atuam no ambiente penitenciário necessita de atenção especial, uma vez que:

[...] As diferentes condições de escolarização e de desigualdade social que o professor enfrenta em relação aos seus alunos tornaram a ação docente muito mais complexa. Isso nos leva à compreensão da necessidade de repensar a formação docente por parte dos órgãos formadores, dos próprios professores e alunos, bem como das políticas voltadas à formação dos profissionais da educação (SILVA, 2022, p. 105).

Com base nas informações constantes do autor, a ação pedagógica deve, entre outras finalidades, basear-se na leitura do mundo do aluno; os conhecimentos construídos por meio da formação continuada devem ter em conta a realidade e a compreensão do mundo vivido pelo reeducando e o diálogo será a base dessa construção. Assumimos que tais fundamentos orientam a formação continuada dos professores.

Portanto, a perspectiva de que o papel do professor durante a formação continuada deve passar por uma educação libertadora. A escola é o seu lugar de refúgio, é a busca pelo resgate da identidade, da vontade de vencer o crime, vale ressaltar que a prisão já é um processo de discriminação, de exclusão, a escola é vista como um lugar de conquista. É nesse sentido que a formação do docente deve buscar, por meio da implementação de políticas públicas de Educação De Jovens E Adultos (EJA) em situação de privação de liberdade, trabalhar essa inserção e tornar esse espaço mais atrativo para esse público.

3. Considerações finais

Procurou nesta pesquisa estabelecer a necessária relação entre os objetivos, procedimentos metodológicos e analíticos, com o propósito de destacar alguns contributos para o debate em torno da educação nos espaços prisionais, particularmente sobre a formação continuada dos professores que lecionam na área prisional do sistema prisional.

Fica evidente a atenção e a ampliação da contribuição jurídica para a formação de políticas públicas voltadas à educação nas prisões, com maior adesão e preocupação, especialmente na última década, ao reconhecimento do direito fundamental a ser assegurado às pessoas em situação de privação de liberdade, institucionalizada desde a Constituição Federativa Brasileira de 1988, com a perspectiva de favorecer o desenvolvimento da formação de pessoas em situação de privação de liberdade.

Ultrapassar os limites impostos pela falta de atenção, por parte de determinados poderes públicos, à implementação e manutenção dos direitos que dizem respeito à educação de qualidade exige um olhar atento e sensível também para a atuação docente, com prioridade para o processo de formação continuada para os professores e que considere as necessidades didático-pedagógicas, as dificuldades e impasses nas relações interpessoais, a precariedade das condições físicas e materiais e, sobretudo, que seja exercida a escuta das experiências e deficiências dos professores nesses sistemas penitenciários do país, dadas as singularidades da população carcerária que tem acesso e frequenta a escola.

Nesse sentido, é necessária a reconstrução de uma identidade profissional docente que considere e reconheça o professor como mediador do processo educativo, que tome o diálogo como princípio educativo, valorize as vivências dos sujeitos, reconheça os limites e possibilidades no processo de ensino e aprendizagem exercita a indissociabilidade teórico-prática, constituindo uma práxis pedagógica, capaz de superar o estigma da EJA apenas como forma de acesso à escolarização e contribuir para a autonomia dos sujeitos.

No processo de pesquisa foi possível identificar que há avanços em relação à formulação de políticas públicas para a formação continuada dos docentes no sistema penitenciário. Compreende-se, que a formação docente não se reduz a um espaço de formação, ele se forma em espaços diversos e deve refletir sua prática para se abrir a novas experiências, pois, pode confirmar que a educação, seja qual for o meio ambiente., pode ser um elemento transformador na vida de todo e qualquer ser humano. Esperamos que as discussões e reflexões aqui tecidas possam favorecer outros estudos, no sentido de contribuir para a educação de

peças privadas de liberdade e para a formação de professores que lecionam em ambientes penitenciários.

REFERÊNCIAS

ALARCÃO, I. (Org.). **Escola reflexiva e nova racionalidade**. Porto Alegre: Artmed, 2020.

BERNARDO, Klebson Felismino. **A importância da formação de professores na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão em João Pessoa-PB**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Pedagogia) – Universidade Federal da Paraíba/Centro de Educação – João Pessoa: UFPB, 2017. <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/3509/1/KFB14122017.pdf> Acesso, 2023.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico] : Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. <http://www.proec.ufpr.br/download/extensao/2016/creditacao/PNE%202014-2024.pdf> Acesso, 2023.

CARVALHO, Kely Rejane Souza dos Anjos de; SANTOS, Jocyleia Santana dos e MALDONADO, Daniela Patrícia Ado. PRÁTICAS DE ENSINO NO AMBIENTE PRISIONAL: entre a cela e a sala de aula. *Revista Teias* [online]. 2020, vol.21, n.61, pp.218-232. Epub 08 de junho de 2020. ISSN 1982-0305. <https://doi.org/10.12957/teias.2020.49685> .http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1982-03052020000200218&lng=en&nrm=iso&tlng=es Acesso, 2023.

FIGUEIREDO, J. C. A. de; PANIAGO, M. C. L. **A educação prisional em presídio federal: os desafios dos professores diante dessa realidade**. Série-Estudos - Periódico do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB, [S. l.], v. 28, n. 63, p. 155–175, 2023. DOI: 10.20435/serieestudos.v28i63.1798. Disponível em: <https://www.serie-estudos.ucdb.br/serie-estudos.v28i63.1798>. Acesso, 2023.

GADOTTI, M. **Qualidade na educação: uma nova abordagem**. São Paulo: Instituto Paulo Freire; 5/Série Cadernos de Formação, 2018. Disponível em: http://acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3086/1/FPF_PTPF_12_084.pdf. Acesso em: 2023.

JOSE, Gesilane de Oliveira Maciel; TORRES, Eli Narciso da Silva. **Docência No Sistema Penitenciário: O Que As Narrativas De Professores Revelam Sobre A Educação De Adultos Privados De Liberdade**. Rev. Reflex, Santa Cruz do Sul , v. 27, n. 2, p. 56-76, maio 2019 . Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-99492019000200056&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 22 nov. 2023. Epub 05-Nov-2019. <https://doi.org/10.17058/rea.v27i2.12626>.

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-99492019000200056
Acesso, 2023.

JOSE, Gesilane de Oliveira Maciel; TORRES, Eli Narciso da Silva. **Docência No Sistema Penitenciário: O Que As Narrativas De Professores Revelam Sobre A Educação De Adultos Privados De Liberdade.** *Rev. Reflex*, Santa Cruz do Sul , v. 27, n. 2, p. 56-76, maio 2019 . Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-99492019000200056&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 06 abr. 2023. Epub 05-Nov-2019. <https://doi.org/10.17058/rea.v27i2.12626>. Acesso, 2023.

JULIÃO, EF. **Escola na ou da Prisão?** *Cad CEDES* [Internet]. 2016 Jan;36(Cad. CEDES, 2019 36(98)):25–42. Available from: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162554> Acesso, 2023.

LAFFIN, M. H. L. F. **Docência na Educação de Jovens e Adultos em sistema prisional brasileiro e as políticas públicas** [online]. *SciELO em Perspectiva: Humanas*, 2020 [viewed 06 April 2023]. Available from: <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2020/10/30/docencia-na-educacao-de-jovens-e-adultos-em-sistema-prisional-brasileiro-e-as-politicas-publicas/> . Acesso, 2023.

LOPES, Decildo Ferreira. **Sistema prisional e reintegração social no Estado de Goiás: o simbolismo estéril do discurso oficial e o potencial transformador das boas práticas.** 2019. 207p. Dissertação (Mestrado em Direito e Políticas Públicas) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019. https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/949/o/Trabalho_final_Decildo_Lopes.pdf. Acesso, 2023.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. **A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.** *Revista Eletrônica de Iniciação Científica.* Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/ricc - ISSN 2236-5044. Acesso, 2023.

MELLO, F.M., and ALVES, A.E.S. **Educação e sua diversidade** [online]. Ilhéus, BA: EDITUS, pp. 145-156. *Movimentos sociais e educação series*, vol. 3. ISBN: 978-85-7455-489-1. Available from: doi: 10.7476/9788574554891.0009, 2020. Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/8t823/epub/santos-9788574554891.epub>. Acesso, 2023.

MIRANDA, Raquel Barbosa, GOLDBERG, Alejandro. **Programas de reinserção social para egressos do sistema prisional no Brasil: há um olhar para o recorte de gênero?** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. v. 27, n. 12, 2023, pp. 4599-4616. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.13012022> <https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.13012022EN>>. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.13012022>. Acesso, 2023.

NÓVOA, A. Prefácio. In: NÓVOA, A. (org.). **Vida de Professores.** 2. ed. Porto: Porto Editora, 2017.

ONOFRE, E. M. C., ed. **A educação escolar entre as grades** [online]. São Carlos: EdUFSCar, 160 p. ISBN: 978-85-7600-368-7. 2019. <https://doi.org/10.7476/9788576003687>. Acesso, 2023.

PENNA MG de O, CARVALHO AF DE, NOVAES LC. **A formação do pedagogo e a educação nas prisões**: reflexões acerca de uma experiência. Cad CEDES [Internet]. 2020 Jan;36(Cad. CEDES, 36(98)):109–22. Available from: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162564>. Acesso, 2023.

PERRENOUD, P. **As dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2016.

SILVA, Camila Beatriz Teodoro da. **A educação como forma de ressocialização de pessoas com privação de liberdade**. 43 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia). Graduação em Pedagogia. Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana-PR. 2022.

SILVA, R. de J. M.; NOGUEIRA, V. L. . **Políticas públicas para formação de professores do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais**. Revista Eletrônica de Educação, [S. l.], v. 17, p. e4717025, 2023. DOI: 10.14244/198271994717. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/4717> Acesso, 2023.

VASQUEZ, E. L. **Educação prisional no Brasil**: discursos, práticas e culturas. In: LOURENÇO, A. S., and ONOFRE, E. M. C., eds. O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas [online]. São Carlos: EdUFSCar, pp. 11-33. ISBN: 978-85-7600-296-3. 2020. <https://doi.org/10.7476/9788576002963.0002>. Acesso, 2023.